



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Gerência de Análise de Processos, Redação e Divulgação - SUPEL-GAP

Parecer nº 31/2022/SUPEL-GAP

PE 424/2022/BETA/SUPEL/RO.

PROCESSO Nº **0020.050725/2021-43**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de prestação dos Serviços de Apoio Administrativo com emprego de mão-de-obra qualificada e habilitada, bem como fornecimento dos materiais necessários à execução do serviço, para atender as necessidades à Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO e Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO.

Trata-se o presente relatório da análise das planilhas apresentadas pela empresa **SUMMUS CONSULTORIA, ASSESSORIA, LICITAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA ME**, convocada para o **LOTE: 2**.

Registra-se que para o preenchimento das Planilhas de Custos e Formação de Preços das licitantes nesse certame foi considerada a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO RO000003/2022 do DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA E LOCACAO DE MAODE-OBRA DO ESTADO DE RONDONIA – SEAC e SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TERCEIRIZACAO EM GERAL E PRESTACAO DE SERVICOS DO ESTADO DE RONDONIA- SINTELPE 2022 / 2023, conforme parâmetros utilizados na elaboração da planilha referencial (0031581356).

Cabe observar que é vedada a utilização dos benefícios da tributação Simples Nacional, em conformidade com o Artigo 17, inciso XII, da Lei Complementar 123/2006, da qual todas as empresas devem observar na elaboração de sua proposta/planilha toda a legislação pertinente à execução da contratação pretendida.

*Art. 17. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou empresa de pequeno porte: [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 167, de 2019\)](#)*

*(...)*

*XII - que realize cessão ou locação de mão-de-obra;*

Desta feita, para preenchimento das planilhas as empresas devem observar as regras dispostas no Instrumento Convocatório (Edital 0033026280) alinhadas a legislação aplicada à contratação, assim, restam poucas variáveis que podem ser modificadas.

Exemplo: I –SAT x RAT, II-Custos Indiretos, III-Lucro e IV – Tributos (Lucro Presumido ou Lucro Real) devidamente comprovadas.

A presente licitação visa contratação de postos de serviços administrativos nas seguintes categorias:

1. Engenheiro Civil
2. Arquiteto

Foi encaminhado para a empresa e-mail em forma de diligência para verificação do RAT x SAT, bem como a tributação da empresa, conforme ID (0033643331).

A empresa encaminhou documentos comprobatórios de acordo com os percentuais utilizados em sua planilha de custos e formação de preços de forma satisfatória, conforme ID (0033643490).

Realizada a análise pormenorizada de todas as planilhas apresentadas, verifica-se que a empresa apresentou todos os seus custos de acordo com a legislação aplicada à contratação, bem como a planilha referencial.

Após análise de conformidade com a planilha referencial da Unidade requisitante e da planilha apresentada verifica-se que a empresa registrou corretamente os valores dos módulos, conforme resumo abaixo.

### **LOTE 2 – PGE - Porto Velho**

#### **Engenheiro civil**

<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	<b>Módulo 1 – Composição da Remuneração</b>	<b>7.272,00</b>
<b>B</b>	<b>Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>5.217,91</b>
<b>C</b>	<b>Módulo 3 – Provisão para Rescisão</b>	<b>517,77</b>
<b>D</b>	<b>Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>379,34</b>
<b>E</b>	<b>Módulo 5 – Insumos Diversos</b>	<b>27,57</b>
<b>Subtotal (A + B +C+ D)</b>		<b>13.414,59</b>
<b>F</b>	<b>Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro</b>	<b>1.293,74</b>
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>14.708,33</b>

#### **Arquiteto**

<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	<b>Módulo 1 – Composição da Remuneração</b>	<b>7.272,00</b>
<b>B</b>	<b>Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>5.217,91</b>
<b>C</b>	<b>Módulo 3 – Provisão para Rescisão</b>	<b>517,77</b>
<b>D</b>	<b>Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>379,34</b>
<b>E</b>	<b>Módulo 5 – Insumos Diversos</b>	<b>27,57</b>
<b>Subtotal (A + B +C+ D)</b>		<b>13.414,59</b>
<b>F</b>	<b>Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro</b>	<b>1.293,74</b>
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>14.708,33</b>

Ante o exposto, em razão da adequada apresentação dos custos na planilha, não há necessidades de ajustes na mesma.

A análise das correções realizadas nos possibilitou a confecção dos quadros comparativos abaixo:

#### **Quadro nº 01 – Estimativo para contratação x Planilha de custos ajustada.**

Estimativo para Contratação	Valor do Último Lance	Planilha de custos ajustada
R\$ 489.399,84	R\$ 352.999,92	R\$ 352.999,92

Constatamos através das análises das Planilhas de Custos e Formação de Preços que a empresa licitante demonstrou a exequibilidade de sua Proposta.

#### Quadro nº 02 – Estimativo para Contratação x Economia Gerada

Estimativo para Contratação	Valor da Proposta de Preços do Fornecedor	Economia
R\$ 489.399,84	R\$ 352.999,92	R\$ 136.399,92

Ao analisarmos as informações contidas no **Quadro nº 02 – Estimativo para Contratação x Economia Gerada** podemos observar que a licitante apresentou seus valores abaixo do **ANEXO III – do Edital – Quadro Estimativo de Preços**.

O Quadro nº 02 acima demonstra que, caso a Licitante **SUMMUS CONSULTORIA, ASSESSORIA, LICITAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA ME** venha sagrar-se vencedora do certame e firmar contrato com a Administração Pública haverá uma economia de **R\$ 136.399,92 (Cento e trinta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**.

Diante de todo o exposto, apresento-lhe as minhas considerações para auxiliá-lo em sua tomada de decisão.

Atenciosamente,

Porto Velho-RO, 21 de novembro de 2022.

**HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR**  
Gerência de Análise Processual/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Augusto Lacerda Santos Junior**, Gerente, em 21/11/2022, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0033797643** e o código CRC **7665706A**.